



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4811

DE 17 DE

SETEMBRO

DE 1990.

Regulamenta os vencimentos do cargo em comissão e função de confiança dos Grupos de Direção e Assessoramento Superiores e de Direção e Assistência Intermediárias do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 38, de 20 de julho de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os vencimentos atribuídos aos ocupantes do cargo em comissão e função de confiança dos Grupos de Direção e Assessoramento Superiores e de Direção e Assistência Intermediárias do Poder Executivo são os constantes da Tabela anexa a este Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 1990.

Art. 4º - Revogam-se, a partir da publicação do presente Decreto, as disposições em contrário, e, em especial, os Decretos nº 4372, de 03 de novembro de 1989; 4373, de 03 de novembro de 1989; 4400, de 07 de novembro de 1989; 4418, de 20 de novembro de 1989; 4444, de 29 de novembro de 1989; 4504, de 22 de janeiro de 1990; 4593, de 03 de abril de 1990; 4648, de 08 de maio de 1990; 4780, de agosto de 1990 e 4782, de 27 de agosto de 1990, e Parágrafo-único do art. 11 do Decreto nº 3284, de 08 de maio de 1987.

Publicado no Diário Oficial  
de 2/2/88  
82223  
09/09/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 14 DE 1988

DECRETO Nº 14 DE 1988

Art. 1º - O presente Decreto estabelece as atribuições, as funções e as responsabilidades dos membros do Conselho de Administração do Estado de Rondônia, bem como a sua composição e a forma de sua organização.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 2º - O Conselho de Administração do Estado de Rondônia é instituído e organizado de acordo com o disposto neste Decreto.

DECRETO Nº 14 DE 1988

Art. 3º - O Conselho de Administração do Estado de Rondônia é composto por sete membros, sendo o Presidente e seis membros titulares, nomeados pelo Governador do Estado de Rondônia.

Art. 4º - As atribuições dos membros do Conselho de Administração do Estado de Rondônia são as constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de maio de 1987.

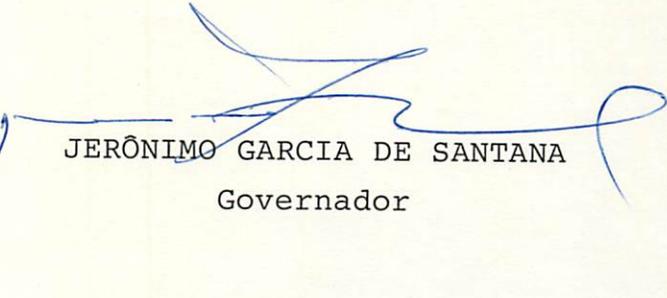
Art. 6º - Revogam-se, a partir da data de publicação do presente Decreto, as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 4372, de 04 de novembro de 1987; 4400, de 07 de novembro de 1987; 4418, de 20 de novembro de 1987; 4444, de 29 de novembro de 1987; 4504, de 20 de janeiro de 1988; 4593, de 03 de abril de 1988; 4616, de 02 de maio de 1988; 4730, de agosto de 1988; e 4731, de 27 de agosto de 1988, e Portaria nº 47, de 11 de maio de 1987.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

-2-

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 17 de setembro de 1990, 102ª da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

A N E X O I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Chefe da Casa Civil Chefe da Casa Militar Procurador Geral Auditor Geral Diretor do Escritório de Representação em Brasília	171.405,94	222%	551.927,13
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Secretário Adjunto Sub-Chefe da Casa Civil Sub-Chefe da Casa Militar Procurador Geral Adjunto Secretário Particular do Governador Diretor Geral do Hospital de Base	137.124,75	222%	441.541,70
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Chefe de Gabinete do Governador	137.124,75	120%	301.674,45
CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-3/Chefe de Gabinete/Diretor Administrativo/ Diretor de Departamento, Coordenador e Secretário Executivo da Vice-Governadoria.	85.702,97	120%	188.546,53
DAS-2, Assessor I e Secretário Particular do Vice-Governador	85.702,97	60%	137.124,75
DAS-1	85.702,97	40%	119.984,15



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

A N E X O I

FUNÇÕES INTERMEDIÁRIAS  
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS

FUNÇÕES	VALOR
DAI - 3NS	11.069,22
DAI - 2NS	9.294,48
DAI - 3NM	6.970,80
DAI - 2NM	5.809,06
DAI - 1NM	4.647,16